**{association\_name}**

**{association\_id}**

**{association\_address} - {association\_municipality} - {association\_state}**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

**CARTA CONVITE Nº {number/year\_bidding}**

Prezado(a) Senhor(a),

1. A associação/cooperativa **{association\_name}**, CNPJ **{association\_id}** convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para a licitação nº 2234/2022 cujo objeto é a aquisição/contratação de **{batch\_list}**, conforme detalhamento no Anexo 1, de acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD previstas no Anexo 2.
2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir do dia **{start\_date}.**
3. Prazo de Pagamento 15 (quinze) dias contados da aprovação da Nota Fiscal.
4. As propostas deverão ser cadastradas no sistema Soluções Online de Licitações - SOL até às 18:00 horas do dia **{closing\_date}.**
5. Procedimentos da licitação: as propostas recebidas até a data de encerramento prevista no item 4 deste documento serão analisadas pelo sistema, que identiﬁcará a proposta de menor preço, declarando-a como vencedora. Caso não existam empresas interessadas em participar da licitação, haverá a prorrogação do prazo no sistema para recebimento de propostas. Havendo empate nos preços apresentados por empresas participantes, o sistema solicitará o envio de nova proposta, visando o desempate. Toda a tramitação processual, com exceção do envio dos documentos de habilitação, ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica, inclusive a assinatura do contrato entre as partes.
6. Serão consideradas válidas apenas as propostas que estejam de acordo com as especificações técnicas dos itens/lote informadas abaixo.
7. Será declarado vencedor do certame o concorrente que apresentando proposta completa, tecnicamente correta e substancialmente adequada, oferecer o menor preço global.
8. A empresa vencedora deverá apresentar por e-mail os seguintes documentos de habilitação: Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, junto a Seguridade Social (INSS e FGTS) e de Regularidade de Débitos Trabalhistas. A não observância desse item acarretará a não efetivação da contratação.
9. A empresa vencedora deverá apresentar por e-mail, quando solicitado pela Entidade Contratante, os seguintes documentos para qualificação técnica: especificações detalhadas do equipamento ofertado incluindo marca, modelo, catálogos técnicos, endereços eletrônicos e normas técnicas (ABNT e/ou outras), prazo de garantia do produto e condições técnicas para sua operação, plano de manutenção preventiva corretiva incluindo revisões programadas e a indicação de peças de reposição, relação de empresas assistência técnica autorizadas durante todo o prazo de garantia contratual; de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas; a ﬁm de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus adicional para a contratante.
10. O aceite do contrato após o prazo de validade da proposta ensejará na manutenção do valor ofertado.

**{association\_name}**

**{association\_id}**

**{association\_address} - {association\_municipality} - {association\_state}**

1. O aceite do contrato por meio do aplicativo substitui a necessidade de impressão e assinatura deste documento.
2. A empresa declarada vencedora terá o prazo de até 05 dias para efetuar a assinatura do contrato no sistema. Caso a assinatura não seja efetuada neste prazo, a proposta será recusada automaticamente.

**{association\_municipality} - {association\_state}, {start\_date} Documento assinado eletronicamente por {association\_legal\_representative\_name}**

**{association\_name}**

**{association\_id}**

**{association\_address} - {association\_municipality} - {association\_state}**

**Anexo 1 - Especificações Técnicas/Termo de Referência**

**Lote: {batch\_list}**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do item** | **Descrição do item** | **Classificação do item** | **Quantidade** | **Unidade** |
| Prego Sabino | Descriçao | BENS | 5,0 | Unidade |

'

# ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE UMBU

07.475.787/0001-97

Sitio Umbu, Santa Cruz - Rio Grande do Norte

**Anexo 2 - DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO BIRD**

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. )**"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. )**"Prática fraudulenta"**: a falsiﬁcação ou omissão dos fatos, com o objetivo de inﬂuenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. )**"Prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. )**"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
5. )**"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo ﬁnanceiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de ﬁnanciamento, parcial ou integral, por organismo ﬁnanceiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indeﬁnidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos ﬁnanciados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Terceiro** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser ﬁnanciado, em parte ou integralmente, por organismo ﬁnanceiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo ﬁnanceiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

{list\_of\_items}